



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1545 DE 10 DE MARÇO

DE 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCINO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado a criação na Lei Orçamentária, por remanejamento de recursos, o Elemento de Despesa 4.1.1.0.01 - Obras e Instalações - no Programa de Trabalho - 0701.08410212.020 - Manutenção e funcionamento de Creches da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender a criação do Elemento de Despesa mencionado no artigo 1º desta Lei são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho

0701.08420212.021 - Manutenção e funcionamento da Secretaria

Elemento da Despesa

3120.01 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
-------------------------------	---------------

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Elemento de Despesa 3.1.2.0.01 - Material de Consumo, do Programa 0701.08420212.021 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, constante do Orçamento Programa aprovado para 1997, conforme Lei nº 1.514, de 18 de novembro de 1996, passa a ter a seguinte dotação total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 14 de março de 1997.

Roberto Daniel Campos de Almeida  
-Prefeito Municipal-

amct: